



1º Requerimento  Alteração

▶ Antes de preencher leia a informação do [quadro 9](#).

**!** ▶ Se não reunir as condições de atribuição do Subsídio de Adoção/Acolhimento Familiar, os dados deste pedido poderão ser utilizados para o [Subsídio Social por Adoção/Acolhimento Familiar](#).

## Identificação do(s) requerente(s) (pessoa(s) a quem se destina(m) o subsídio)

### 1º requerente

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

ano mês dia

Telemóvel ou telefone

E-mail

### 2º requerente (pessoa que vai gozar o período relativo ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do Pai)

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

ano mês dia

Telemóvel ou telefone

E-mail

## Elementos relativos ao Subsídio por Adoção/Acolhimento Familiar

▶ No caso de **adoção**, indique:

▶ a data da confiança judicial ou administrativa  -  -

ano mês dia

▶ a(s) criança(s) adotada(s) é(ão) filho(s) do cônjuge ou da pessoa com quem o requerente vive em união de facto?  Sim  Não

▶ No caso de **acolhimento familiar**, indique:

▶ a data do contrato/decisão de acolhimento familiar  -  -

ano mês dia

▶ No caso de **adoção ou acolhimento familiar**, indique:

▶ O 1º requerente é trabalhador?  Sim  Não

▶ O 2º requerente é trabalhador?  Sim  Não

### 2.1. Adoções/Acolhimentos Múltiplos (caso se aplique)

Houve adoções/acolhimentos múltiplos?  Sim  Não

Se respondeu **Sim**, indique:

▶ Qual o número de crianças adotadas/acolhidas?

▶ Pretende gozar os 30 dias de acréscimo, por cada criança adotada/acolhida além da primeira?  Sim  Não

▶ O 2º requerente pretende gozar os 2 dias de acréscimo ao período de 28 dias obrigatórios (correspondentes ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai) por cada criança adotada/acolhida além da primeira?  Sim  Não

▶ O 2º requerente pretende gozar os 2 dias de acréscimo ao período de 7 dias facultativos (correspondentes ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai) por cada criança adotada/acolhida além da primeira?  Sim  Não

### 2.2. Licença/período de duração do subsídio (indique uma das opções):

Os requerentes **partilham** a licença ou o período de duração do subsídio? (passe para o [quadro 3](#))

Os requerentes **não partilham** a licença ou o período de duração do subsídio? (passe para o [quadro 4](#))

O 1º requerente ou o 2º requerente goza a licença ou o período de duração do subsídio em caso de impossibilidade de um deles? (passe para o [quadro 5](#))

# 3

## Licença com partilha

### 3.1. Subsídio por Adoção/Acolhimento Familiar no período de transição

Pretende gozar até 30 dias de licença no período de transição e acompanhamento?

1º requerente

2º requerente

Sim Indique o período: de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

Não

### 3.2. Período de licença/impedimento para o trabalho (indique uma das opções):

120 dias

180 dias (150 + 30 de acréscimo por partilha)

150 dias

180 dias (150 + 30) em que o 2º requerente goze consecutivamente 60 dias ou 2 períodos de 30 dias, para além do período exclusivo do pai

150 dias (120 + 30 de acréscimo por partilha)

Outro  dias

### 3.3. Indique os períodos de impedimento para o trabalho (dias seguidos) correspondentes ao subsídio e opção assinalada, incluindo os relativos aos períodos de acréscimo por adoções/acolhimentos múltiplos, se for caso disso:

#### 3.3.1. 1º requerente

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

▶ Após os 120 dias, pretende gozar a licença acumulando-a com trabalho a tempo parcial?<sup>1</sup>  Sim  Não

Se respondeu sim, indique os períodos:

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

#### 3.3.2. 2º requerente

Pelo período de **28 dias obrigatórios** relativo ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

Pelo período de **7 dias facultativos** relativo ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

<sup>1</sup> Não aplicável ao Subsídio Social por Adoção/Acolhimento Familiar.

3

## Licença com partilha (continuação)

Pelo período relativo ao Subsídio por Adoção/Acolhimento Familiar partilhado

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

▶ Após os 120 dias, pretende gozar a licença acumulando-a com trabalho a tempo parcial?  Sim  Não

Se respondeu sim, indique os períodos:

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

<sup>1</sup> Não aplicável ao Subsídio Social por Adoção/Acolhimento Familiar.

4

## Licença sem partilha

### 4.1. Subsídio por Adoção/Acolhimento Familiar no período de transição

Pretende gozar até 30 dias de licença no período de transição e acompanhamento?

1º requerente

2º requerente

Sim Indique o período: de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

Não

### 4.2. 1º requerente

**Período de licença/impedimento para o trabalho** (indique uma das opções):

Pela totalidade do período de duração do subsídio  120 dias  150 dias

Outro   
n.º de dias

Indique o período de impedimento para o trabalho incluindo o relativo ao período de acréscimo por adoções/acolhimentos múltiplos, se for caso disso:

de  -  -  a  -  -  =  <sup>1</sup>  
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

▶ Após os 120 dias, pretende gozar a licença acumulando-a com trabalho a tempo parcial?  Sim  Não

Se respondeu sim, indique os períodos:

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

### 4.3. 2º requerente

**Período de licença/impedimento para o trabalho** (indique uma ou ambas as opções e os períodos de impedimento para o trabalho incluindo os relativos aos períodos de acréscimo por adoções/acolhimentos múltiplos, se for caso disso):

Pelo período relativo ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai:  28 dias obrigatórios  7 dias facultativos

<sup>1</sup> Indique o número de dias seguidos. Veja exemplo na [folha anexa em instruções de preenchimento - RP 5050/1](#).

<sup>2</sup> Não aplicável ao Subsídio Social por Adoção/Acolhimento Familiar.

4

## Licença sem partilha (continuação)

28 dias obrigatórios

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

7 dias facultativos

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

Pelo período relativo à licença: de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

► Após os 120 dias, pretende gozar a licença acumulando-a com trabalho a tempo parcial?<sup>1</sup>  Sim  Não

Se respondeu sim, indique os períodos:

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

<sup>1</sup> Não aplicável ao Subsídio Social por Adoção/Acolhimento Familiar.

5

## Subsídio por Adoção/Acolhimento Familiar em caso de impossibilidade do outro

O pedido é motivado por:

Incapacidade física ou psíquica.

Morte. Data do óbito  -  -   
ano mês dia

Indique o período de impedimento para o trabalho:  -  -  a  -  -  = <sup>1</sup>  
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

<sup>1</sup> Indique o número de dias seguidos. Veja exemplo na [folha anexa em instruções de preenchimento - RP 5050/1](#).

6

## Outros elementos

No caso de estar ou ter estado abrangido por outro regime de proteção social obrigatório (nacional ou estrangeiro) nos últimos seis meses anteriores à data do impedimento, indique o nome da instituição e respetivo período.

### ► 1º requerente

Nome da instituição

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

### ► 2º requerente

Nome da instituição

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias

# 7

## Elementos relativos ao outro adotante/outro responsável pelo acolhimento

(A preencher no caso do outro adotante/outro responsável pelo acolhimento não estar identificado no quadro 1)

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento

 -  -   
ano mês dia

Exerce atividade profissional?

Sim  Não

Se respondeu Sim, indique o nome da instituição pela qual está abrangido

Ex: Segurança Social, Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações ou Organismo Estrangeiro

Pretende gozar ou já gozou a licença?  Sim  Não

Se respondeu Sim, indique o(s) período(s) de impedimento para o trabalho<sup>1</sup>:

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

de  -  -  a  -  -  =  de  -  -  a  -  -  =   
ano mês dia ano mês dia n.º de dias ano mês dia ano mês dia n.º de dias

<sup>1</sup> Indique o número de dias seguidos. Veja exemplo na [folha anexa em instruções de preenchimento - RP 5050/1](#).

# 8

## Declarações

Tenho conhecimento que:

- ▶ devo comunicar ao serviço de Segurança Social qualquer facto que determine a cessação do subsídio, no prazo de 5 dias úteis a partir da data da sua verificação;
- ▶ as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

**Declaro** que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Data

 -  -   
ano mês dia

Assinatura do 1º requerente

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

Data

 -  -   
ano mês dia

Assinatura do 2º requerente

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

# 9

## Informações

Este formulário destina-se a ser preenchido por um ou dois destinatários do subsídio.

Consulte a [folha anexa a este requerimento - RP 5050/1](#), para obter informações relativas ao subsídio/instruções de preenchimento.

### Documentos a apresentar

- ▶ Para todas as situações:
  - ▷ [Formulário de Identificação - RV 1017](#), no caso da pessoa a quem se destina o subsídio não ter N.º de Identificação de Segurança Social.
- ▶ Para o Subsídio por Adoção:
  - ▷ Certificação confiança judicial administrativa ou judicial, do menor adotado, no caso do processo de adoção não ter decorrido nos serviços da Segurança Social.

## Informações (continuação)



### Documentos a apresentar

- ▶ Para o Subsídio por Adoção atribuído a Famílias de Acolhimento:
  - ▷ Declaração de Acolhimento Familiar emitida pela Instituição de Enquadramento responsável pela família de acolhimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro, ou cópia do extrato do acordo ou da decisão judicial.
- ▶ Para o Subsídio por Adoção/Acolhimento Familiar em caso de impossibilidade do outro:
  - ▷ Certificação médica que comprove a incapacidade física ou psíquica do outro ou de Certidão de Óbito, conforme o caso.
- ▶ Para todas as situações no caso de optar pelo gozo do período de transição:
  - ▷ Certificação do período de transição e acompanhamento emitido pela instituição de acolhimento.



### Prazo e local de entrega

O requerimento deve ser apresentado, no prazo de seis meses a contar da data do facto determinante da proteção:

- ▶ nos Serviços de Atendimento da Segurança Social ou enviado pelo correio;
- ▶ na Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), através do preenchimento do requerimento online.



### Conta bancária

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

Se ainda não registou o IBAN ou se o pretender atualizar poderá fazê-lo:

- ▶ pela Internet, na Segurança Social Direta em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)
- ▶ nos Serviços de Atendimento da Segurança Social entregando o [Requerimento de Registo ou Alteração de IBAN – MG14](#). O formulário encontra-se disponível em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

Se o IBAN registado estiver incorreto ou se não tiver IBAN registado, o pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para a modalidade de pagamento que estiver registada no sistema de informação da Segurança Social.



### Proteção de dados

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o site da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

### A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a(s) assinatura(s) do(s)/a(s)  **Requerente(s)**  **Pessoa(s) que assinou (assinaram) a rogo** está (estão) em conformidade com o seguinte documento de identificação:

#### 1º requerente

Cartão de Cidadão  Bilhete de Identidade  Passaporte  Outro

Número

Validade

--  
ano mês dia

**Assinatura e carimbo**

#### 2º requerente

Cartão de Cidadão  Bilhete de Identidade  Passaporte  Outro

Número

Validade

--  
ano mês dia

**Assinatura e carimbo**